

Termo de Doação 21/2023 /SEAPA

Processo: 202317647002047

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Goianésia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do RG nº 4069515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, nº 453, Bairro Setor Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonardo Silva Menezes, portador do CPF nº 823.979.291-04 e CI nº 3102292 DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Goianésia - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647002047, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49596899), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões FORD Cargo-1519**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 170/2019 (SEI nº 49596909) e de **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 059/2020 (SEI nº 49596910), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 32/2023 (SEI nº 50862987)
01	170/2019 (SEI 49596909))	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	001889242	9BFYEB2B7KBS74601	01184700645	PRH9993	157.815 (SEI 49596906)	R\$ 145.842,65
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	001889243	9BFYEB2BXKBS74592	01184709529	PRK5353	157.816 (SEI)	R\$ 145.842,65

		CARGO -1519						49596907)	
03	059/2020 (SEI 49596910)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001961098	HBZN580NPKAH21370/ NKAH21370	-	-	94.487 (SEI 49596908)	R\$ 178.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total da presente Doação é de **R\$ 470.575,30** (quatrocentos e setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 32/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50862987),

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme Notas Fiscais nºs 157.815 (SEI 49596906) e 157.816 (SEI 49596907), no valor unitário de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e por meio do Pregão Eletrônico o nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme Nota Fiscal nº 94.487 (SEI 49596908), no valor unitário de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doadas ao DONATÁRIO, deverão ser destinadas exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o patrimônio dos **Caminhões FORD Cargo -1519**, números patrimoniais **001889242** e **001889243**, chassis/séries **9BFYEB2B7KBS74601** e **9BFYEB2BXKBS74592**, e da **RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB** número patrimonial **001961098** e chassi/série **HBZN580NPKAH21370/ NKAH21370**.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os bens, observando com rigor, a destinação, conforme **Plano de Trabalho - Retroescavadeira (SEI nº 49596912)**, e **Plano de Trabalho - Caminhões Basculante (SEI nº 495969111)**, pactuados nos **Termo de Cessão de Uso nº 059/2020 (SEI 49596910)** e **nº 170/2019/SEAPA (SEI nº 49596909)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 059/2020 (SEI 49596910)** e **nº 170/2019/SEAPA (SEI nº 49596909)** e **Plano de Trabalho - Retroescavadeira (SEI nº 49596912)/ Caminhões Basculante (SEI 495969111)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 49596919 e 49596918).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal de Goianésia - GO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Menezes**,
Usuário Externo, em 30/08/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**,
Secretário (a) de Estado, em 31/08/2023, às 15:36,
conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51269148** e o código CRC **5C9540C7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647002047



SEI 51269148